



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.  
Telefax: (0xx37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

**PUBLICADO EM:**

Jornal DOMM/AMM  
Edição nº 3628  
Data 24 / 10 / 2023  
Página 104 e 105  
Coluna 02 e 01  
Ass. [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º: 144/2023**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 27.522.067/0001-42, estabelecida em Feira de Santana/BA, na Avenida Santo Antônio, n.º. 382, andar 1, sala V61, Bairro Capuchinhos, CEP: 44.076-050, neste ato, representada por sua administradora, Sra. **Roberta Brenda Sousa Oliveira**, brasileira, supervisora administrativa, solteira, inscrita no C.P.F. n.º: 075.624.735-79, portadora da Carteira de Identidade n.º. 16.069.228-82- SSP/BA, residente e domiciliada em Feira de Santana/BA, na Avenida Sossego, n.º. 471. Bairro Registro, CEP: 44.073-450, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 159/2023, Inexigibilidade n.º: 064/2023**, sob a regência da **Lei Federal n.º 14.133/21** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços referente ao pagamento de inscrições para o curso "Imersão na Nova Lei de Licitações – O passo a passo que os gestores públicos e fornecedores precisam conhecer para dominar a Lei nº 14.133/2021", destinado a 02 (dois) participantes, em uma carga horário de 24 (vinte e quatro) horas aulas presenciais, a ser realizado no período de





## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

30/10/2023 a 01/11/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelos fiscais nomeados, responsáveis pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, e nos demais documentos integrantes do processo de inexigibilidade de licitação, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Segue descrição abaixo, com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços referente ao pagamento de inscrições para o curso “Imersão na Nova Lei de Licitações – O passo a passo que os gestores públicos e fornecedores precisam conhecer para dominar a Lei nº 14.133/2021”, destinado a 02 (dois) participantes, em uma carga horário de 24 (vinte e quatro) horas aulas presenciais, a ser realizado no período de 30/10/2023 a 01/11/2023.	Serviço	2	5.040,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor contratado é de **R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.





## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

3.2. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

3.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. DA CONTRATANTE**

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

4.1.2. Atestar execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço conforme contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e valores contratados.

4.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

4.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, e na qualidade dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **4.2. DA CONTRATADA**

4.2.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo, respeitando os prazos fixados.

4.2.2. Responsabilizar-se pela prestação adequada dos serviços, corrigindo, reparando ou substituindo, no prazo de 30 (trinta) minutos e às suas expensas, qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.2.3. Estar no local designado para realização do curso, nas datas e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência.





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.  
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

4.2.4. Emitir os certificados de todos os participantes de forma digital, em arquivo PDF e enviar para o e-mail de cada um dos participantes, que serão disponibilizados no ato da inscrição.

4.2.5. O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade.

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

4.2.9. Todas as despesas com responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.10. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

4.2.11. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

5.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.





## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.04.122.0001.2.050.3.3.90.39 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras.

6.2. Tendo saldo suficiente para cumprir o valor estimado de 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais), ou realizando suplementações, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá no período de 30/10/2023 a 01/11/2023 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - SEDE Endereço: Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-917, mediante envio da Autorização de Fornecimento/Serviço para a empresa contratada.





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.  
Telefax: (0xx37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

7.2. A contratada deverá comparecer no local acima mencionado, nas datas e horários abaixo discriminados:

30/10/2023 Segunda-feira: 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00
31/10/2023 terça-feira: 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00
01/11/2023 quarta-feira : 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00

7.3. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão os servidores **Nathalia Pereira de Jesus** e **Rodrigo Aguiar Pires Medeiros**, designados pela Portaria nº 5.343 de 24 de agosto de 2023, que poderá ser contatados pelos telefones e e-mails abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: (37) 3329-1831 [comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com) e/ou [secretariafgadeobrasetransito@gmail.com](mailto:secretariafgadeobrasetransito@gmail.com) .

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1. O contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses** da data da assinatura entre as partes, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais.

9.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.4. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.  
Telefax: (0xx37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. O processo de inexigibilidade de licitação que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e as demais normas e condições formalizadas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.  
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

Formiga (MG), 18 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE FORMIGA**

Eugênio Vilela Júnior  
Prefeito Municipal  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA  
Data: 20/10/2023 14:07:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**

Roberta Brenda Sousa Oliveira  
Contratada

Testemunhas:

1)   
Nome: Jéssica Ap. de F. Oliveira  
C.P.F.: 101.803.016-67.

2)   
Nome: Alexandre Eduardo Torric  
C.P.F.: 052.093.416-40

